Índice

Legislação	2
Principais regras e alterações	2
1) O QUE É A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA?	2
2) QUEM ESTÁ OBRIGADO À FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA?	2
3) O QUE É O TERMO DE RETENÇÃO DE NOTA ELETRÔNICO – TRN-E?	2
4) QUAL A RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR?	2
5) TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA	2
6) CONSULTA PÚBLICA DO MDF-E	3
6.1) SITUAÇÃO DO MDF-E	3
6.2) NÚMERO DO TERMO	3
6.3) SITUAÇÃO DA NOTA	3
Problemas técnicos – não processamento do MDF-e	4
7) MDF-e Não Processado - com todos os documentos	4
8) MDF-e Não Processado com documento faltando	5
9) Cronograma:	6

OBS: Este é um resumo da apresentação publicada no portal da SEFAZ, em: <u>https://www.sefaz.pe.gov.br/Documents/PDF/FISCALIZACAO_ELETRONICA_Resumo%20e%20LegislacaoAplicada_V2.pdf</u>

Legislação

- Decreto Estadual nº 52.053/2021, que altera o Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Regulamento);

- Portaria SF nº 190/2021, publicada no DOE de 31/12/2021 (cronograma de entrada) e alterações.

Principais regras e alterações

1) O QUE É A FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA?

(art. 1º, Anexo 32 do Decreto nº 44.650/2017)

A "Fiscalização Eletrônica" das operações envolve o transporte de mercadorias:

a) FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA = CANAL EXPRESSO;

b) Não depende de CREDENCIAMENTO (a norma é quem estabelece a sujeição);

c) Alcança todos os MODAIS de transporte.

2) QUEM ESTÁ OBRIGADO À FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA?

(art. 4º, Anexo 32, Decreto nº 44.650/2017)

a) Contribuinte inscrito, que exerça atividade de transporte de carga, armazenagem ou correio;

b) No caso do transporte iniciado em outra UF:

 - o redespachado, o subcontratado, o armazém geral ou operador logístico que possua contrato devidamente registrado na SEFAZ;

- a matriz ou a filial do transportador de outra UF.

3) O QUE É O TERMO DE RETENÇÃO DE NOTA ELETRÔNICO – TRN-E?

(art. 6°, Anexo 32, Decreto nº 44.650/2017

O Termo de Retenção de Nota Eletrônico – TRN-e é:

a) De existência apenas digital (representação gráfica através do DATRNE);

b) Notificado, obrigatoriamente, pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTe (pode ser informado por email e disponibilizada consulta pública).

4) QUAL A RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR?

(art. 8º, § 2º, Anexo 32 do Decreto nº 44.650/2017)

O transportador ou responsável fica obrigado a:

a) Guarda da mercadoria, quando houver a lavratura do TRN-e, até que a SEFAZ conceda autorização de entrega, por meio do e-Fisco;

b) Acompanhar, pelo e-Fisco (consulta pública), a situação do processamento dos documentos fiscais da carga e a condição da Nota Fiscal retida, ANTES da entrega ao destinatário; e

c) Efetuar a parada na Unidade da SEFAZ, quando for o caso, para fim único de registro de passagem.

5) TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA

Pode ocorrer:

a) Para terceiros, desde que atenda aos mesmos requisitos do responsável inicial e assine termo concordando (art. 8º, § 3º, Anexo 32 do Decreto nº 44.650/2017); e

b) Para a SEFAZ, desde que comprove a impossibilidade de armazenar a mercadoria retida (art. 8°, § 2°, inciso II, Anexo 32 do Decreto nº 44.650/2017).

6) CONSULTA PÚBLICA DO MDF-E

Informa a situação do processamento do TRN-e no momento da consulta .

A consulta está disponível no efisco, em: Tributário >> Transportadoras>> Terminal Multimodal >> **Consultar MDF-e**

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi trb gof/PRConsultarMdfe

Essa consulta permite:

- Fazer o acompanhamento do MDF-e (autorização e recebimento pela SEFAZ-PE);
- Ver a situação do MDF-e ITEM 6.1 (encerrado, processado, não processado, etc)
- Verificar se houve (ou não) a geração do TRN-e -Termo de Retenção de Nota Eletrônico ITEM 6.2.

6.1) SITUAÇÃO DO MDF-E

Se a situação do MDF-e estiver ENCERRADO: pode ter ou não ocorrido a geração do TRN-e



6.2) NÚMERO DO TERMO

- Para saber se houve a geração do TRN-e, verifique a coluna Número do Termo.
- Se, na coluna "<u>Número do Termo</u>", aparecer algum número, indica que houve a geração do TRN-e e o transportador somente deverá entregar a mercadoria ao destinatário quando a situação da nota for "Liberada"
 - Sempre que houver a geração do TRN-e, será necessário consultar o motivo da retenção na coluna "Situação da NF-e";
 - A nota só será liberada <u>quando a pendência</u>, que motivou a retenção, <u>for</u> resolvida;
 - Para verificar as pendências, realize a consulta do item a seguir (ITEM 6.3).
 - Em seguida informe ao destinatário o número do TRN-e e o número do registro da nota para que ele possa providenciar a liberação junto à SEFAZ, conforme orientações no nosso portal:

https://www.sefaz.pe.gov.br/Servicos/Paginas/Libera%C3%A7%C3%A3o-de-Mercadorias.aspx

6.3) SITUAÇÃO DA NOTA

Para verificar a **situação das notas** (se retidas ou liberadas), é necessário realizar a **Consulta de Termo de Retenção de Notas** que está disponível no efisco, em: Tributário >> Transportadoras>> Terminal Multimodal >> **Consulta de Termo de Retenção de Notas** <u>https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi trb_gof/PRManterTermoFielDepositario</u>

PASSOS A SEGUIR:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gof/PRManterTermoFielDepositario -Informe o número do Termo e clique em LOCALIZAR

-Depois é só clicar em DETALHAR para verificar a situação das notas no termo (**última** coluna:

Situação da Nota no Termo de Retenção

Liberada - 25/05/2022 08:59:15

Liberada - 15/06/2022 08:22:37

Nessa consulta também é possível imprimir o TRN-e em formato PDF, bastando clicar na caixa **Imprimir Termo**

≡ Menu → Consultar Termo de Retenção de Nota				
Consultar Termo de Retenção de Nota				
Nún	nero do Termo:			
Registro de NF-e				
Chave do DANFE:				
Chave de acesso MDF-e:		e:		
Número AWB:				
Ordenar Por:		Nenhum 🔹 💿 Crescente 🔿 Decrescente		
Х	Número do Tern	10 Transportadora		
\bigcirc	2022.	Te		
Reais	stros 1-1 de 1			
Ŭ				
	Deta	alhar (h)		

-Clique em **Detalhar** - > para verificar a situação das notas

-Clique em Imprimir Termo -> para imprimir o Termo ou arquivar em formato PDF

Problemas técnicos – não processamento do MDF-e

Em caso de não processamento do MDF-e **após 1 (uma) hora da sua autorização**, verificar os procedimentos a seguir dos **itens 7 e 8.**

7) MDF-e Não Processado - com todos os documentos

O MDF-e pode não ser processado em virtude da demora da transmissão do documento para SEFAZ-PE. Se isso acontecer, a situação dele será: "**Não Processado**" ou "**Tempo de processamento excedido**".

Para resolver o problema é necessário seguir procedimento abaixo:

7.1 Realizar a consulta do MDF-e, disponível no efisco, em: Tributário >> Transportadoras>> Terminal Multimodal >> Consultar MDF-e

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi trb gof/PRConsultarMdfe

7.2 Clicar na situação do MDF-e e verificar se todos os documentos estão na SEFAZ-PE.



Os documentos na SEFAZ estarão na cor **azul** e os que não estiverem na SEFAZ-PE estarão na cor **vermelha**;

7.3 Se todos os documentos estiverem com SEFAZ-PE, aparecerá a caixa REPROCESSAR. Você deve clicar nessa caixa para o sistema realizar uma nova tentativa de processar a carga do MDF-e.

E Menu → Consultar MDF-e ☆	
Consultar MDF-e	
Chave de acesso MDF-e:	•
Caro usuário, você precisa estar logado no eFise	co para anexar ou reprocessar os documento faltantes a
Chave de acesso MDF-e	Data/Hora Inclusão Pazão Social do Emitente
	10/09/2022 14:44:44
Registros <u>1-1</u> de 1	
Documentos Faltantes Associados ao MDF-e	
Reprocessar (r)	

8) MDF-e Não Processado com documento faltando

O MDF-e pode não ser processado pela ausência do documento na SEFAZ-PE. Se isso acontecer, o MDF-e ficará com a situação "**Não Processado – Falta de Documento**":



Para resolver o problema é necessário seguir procedimento abaixo:

28.1- Realizar a consulta do MDF-e, disponível no efisco, em: Tributário >>

Transportadoras>> Terminal Multimodal >> Consultar MDF-e

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gof/PRConsultarMdfe

2 8.2- Clicar na situação do MDF-e e verificar se todos os documentos estão na SEFAZ-PE.



Os documentos na SEFAZ estarão na cor **azul** e os que não estiverem na SEFAZ-PE estarão na cor **vermelha**;

8.3- Se existir documentos na cor vermelha (faltando), aparecerá a caixa "ANEXAR DOCUMENTOS FALTANTES" para que seja feito o "Upload" dos documentos:



OBS: Verifique o formato dos arquivos no item 8.5

Desta forma, será possível completar o MDF-e e em seguida clicar na caixa **REPROCESSAR**, para o sistema reprocessar a carga.

B.4- Deve ser feito incialmente o "upload" dos arquivos com Conhecimentos de Transporte – CTe's. Após a incorporação destes, verifique se ainda falta alguma Nota Fiscal (NF-e) e, em caso afirmativo, faça um novo "upload";

2 8.5- Serão aceitos para "upload" apenas arquivos seguindo as seguintes regras:

- Arquivo compactado no formato **ZIP**;
- O Zip deverá ter apenas arquivos XML;
- Os XML's deverão ser apenas NFe's ou CTe's pertencentes no MDFe;
- Os XML's deverão conter o documento eletrônico e o protocolo de autorização (proc).

28.6 - Caso não seja possível realizar o "upload" e o reprocessamento do MDF-e, este poderá ser apresentado a SEFAZ PE através do **Terminal Multimodal.**

O terminal atende por e-mail (terminalaero@gmail.com) ou de forma presencial. Mais informações, ligue para (81)31835985

9) Cronograma:

a) A partir de 03/01/2022: todos os transportadores credenciados, atualmente, no CANAL EXPRESSO;

b) A partir de 01/12/2022: todos os transportadores (e responsáveis) credenciados atualmente para o Termo de Fiel Depositário – TFD e que não esteja no grupo acima; e
c) Demais transportadores: a definir.

Porém, qualquer contribuinte que queira, voluntariamente, antecipar o início da aplicação da fiscalização eletrônica, basta encaminhar requerimento (vide link abaixo) à Diretoria Geral de Fiscalização e Atendimento – DFA manifestando o interesse. O **requerimento** deve ser enviado por e-mail a Agência da Receita Estadual (ARE) do domicílio fiscal da empresa.

- Requerimento para inclusão VOLUNTÁRIA no modelo de "Fiscalização Eletrônica": <u>https://www.sefaz.pe.gov.br/Servicos/ICMS/Formularios%20para%20impresso%20ICMS/Requerimento-Transportadoras(Portaria%20190-2021).pdf</u>
- E-mail das ARE's por Município: <u>https://www.sefaz.pe.gov.br/Servicos/Paginas/endereco_das_ARES.aspx</u>